

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA: CONTRATOS - CAF/PGM

TERMO ADITIVO Nº V

Nº 73591 - L.1161-D - PGMCD Nº 3372 - SC / 3397

PROCESSO ADMINISTRATIVO 17.0.000049153-5

Quinto termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de saúde, nº 70.317, firmado entre o Município de Porto Alegre e o Hospital Banco de Olhos/Associação de Literatura e Beneficência.

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Montevidéu, nº 10, em Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Pablo de Lannoy Stürmer, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº 19.932/2018, doravante denominado CONTRATANTE, e O HOSPITAL BANCO DE OLHOS/ASSOCIAÇÃO DE LITERATURA E BENEFICÊNCIA, inscrito no CNPJ nº 92.962.869/0001-35, com sede na Rua Engenheiro Walter Boehl, nº 285, Bairro Vila Ipiranga, em Porto Alegre/RS, neste ato representado por sua representante legal Rosenilde Policeno, CPF 970.889.270-04, agui denominado CONTRATADO, firmam o presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 65, I, b, da Lei 8.666/93 e do artigo 4°-I, Lei 13.979/2020, conforme cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração do valor do contrato tendo em vista o aporte de recursos decorrente de Portaria do Ministério da Saúde n. 2.574/2020, referendada pela Resolução CIB 173/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS DE VALORES

- 2.1. Ao valor original do Contrato haverá o acréscimo de repasse, em parcela única após assinatura do presente aditivo, do valor de R\$ 2.126.310,50 (dois milhões cento e vinte e seis mil trezentos e dez reais e cinquenta centavos), de acordo com a Portaria n. 2.574 de 24 de setembro de 2020 do Ministério da Saúde, para auxílio no enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente da Coronavírus - Covid-19.
- 2.1.1. O percentual de 10% do valor repassado deverá ser prestado em servicos assistenciais, conforme Plano Operativo em anexo, em até 12 meses após o recebimento dos recursos.
- 2.1.2. A prestação de contas deverá ser feita por meio do Relatório Anual de Gestão RAG.
- 2.2. Com o acréscimo dos recursos em parcela única, o valor contratual anual dos servicos passa para R\$ 14.317.741,05 (quatorze milhões, trezentos e dezessete mil setecentos e guarenta e um reais e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Permanecem íntegras e em pleno vigor todas as cláusulas do Contrato que não foram objeto deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente Termo Aditivo, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da CONTRATANTE.

ANEXO I - PLANO OPERATIVO

Integra o presente termo aditivo o Plano Operativo acostado no Sei 11837137.



Documento assinado eletronicamente por Rosenilde Policeno, Usuário Externo, em 21/10/2020, às 15:23, conforme o art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por Pablo de Lannoy Sturmer, Secretário Municipal, em 21/10/2020, às 16:27, conforme o art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa informando o código verificador 11912472 e o código CRC 0218EF40.

17.0.000049153-5 11912472v2